



**MENSAGEM Nº 003/2026**

Arapongas, 15 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos as Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 003/25, com o escopo de instituir pagamento de Gratificação Especial aos Enfermeiros, responsáveis por equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), no Município de Arapongas, e dá outras providências.

O presente projeto dispõe sobre a criação da Gratificação Especial aos Enfermeiros, responsáveis por equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), em valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário base inicial do cargo, a partir de 1º de janeiro de 2026.

A referida gratificação tem como objetivo contemplar os Profissionais Enfermeiros que atuam como responsáveis por equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), com base nas atribuições e funções específicas do exercício da profissão.

Nesse contexto, essa medida se faz necessária diante da responsabilidade e aumento das atribuições inerentes às funções exercidas pelos que atuam na Estratégia Saúde da Família (ESF), sendo:

- Responsabilidade pela unidade e equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF);
- Cumprimento dos indicadores de qualidade e desempenho relacionados ao Programa Saúde da Família, e por outras metas estipuladas pelo Ministério da Saúde;

- Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN), observando-se a legislação vigente da profissão;

- Atribuições dos enfermeiros responsáveis por equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), sendo:

- I – Planejar, gerir e supervisionar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe da ESF;

- II – Assegurar o cumprimento dos protocolos clínicos, diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como monitorar, avaliar e ser corresponsável pelos indicadores de qualidade e desempenho relacionados ao Programa Saúde da Família e por outras metas estipuladas pelo Ministério da Saúde;

- III – Coordenar a atuação da equipe multiprofissional, promovendo a integração e a supervisão das atividades realizadas;



IV – Zelar pela qualidade, segurança e resolutividade dos serviços prestados à população no âmbito da atenção primária;

V – Promover capacitação e o aperfeiçoamento contínuo dos profissionais da equipe de saúde, e realização de reuniões de equipe para alinhamento das ações de estratégias em saúde.

O andamento deste Projeto de Lei é essencial para o fortalecimento da Estratégia Saúde da Família (ESF), neste município, proporcionando reconhecimento aos enfermeiros e, conseqüentemente, melhorando a qualidade dos serviços prestados à população. A gratificação proposta, representa um investimento fundamental no aprimoramento da saúde pública municipal.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Câmara a apreciação do Projeto de Lei em apreço, **em regime de urgência, com a convocação de sessões extraordinárias**, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Ao ensejo, apresentamos nossas cordiais saudações.

**RAFAEL FELIPE CITA**  
Prefeito

Exmo. Sr,  
**MÁRCIO ANTÔNIO NICKENIG**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
N e s t a